



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2015

LICITAÇÃO Nº. 00043/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00043/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

01/20 J.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.016.2042 - FARMÁCIA BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a

02/20 J.

outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00043/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.


8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

03/20 

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00043/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Alvará De Funcionamento da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.4.As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às contribuições previdenciárias.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Declaração de adimplência junto a Secretaria de Saúde deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou

04/20 J.

entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

05/20 

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.


13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

06/20 

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e

07/20 J.

outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2015.



João Patrício Vieira Alves
Presidente da CPL

08/20 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	300
2	AGULHA MAMMOGUIDE 20GAX10CM	UND	100
3	AGULHAS 0,55 x 20	CX	60
4	AGULHAS 13 x 4,5	CX	60
5	AGULHAS 25 x 06	CX	60
6	AGULHAS 25 x 08	CX	60
7	ALCOOL 70% 1 LT	UND	1500
8	ALCOOL 70% EM GEL 1LT	UND	500
9	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	UND	300
10	ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR	UND	100
11	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UND	100
12	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR	UND	100
13	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE	UND	100
14	AMBU NEONATAL COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNID	4
15	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNID	20
16	ATADURA CREPE 10X1,80 13F PCT C/12UND	PCT	500
17	ATADURA CREPE 15X1,80 13F PCT C/12 UND	UND	300
18	ATADURA CREPE 20X1,20 09F PCT C/12 UND	PCT	300
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL C/ SECAGEM RÁPIDA CAP. 60 LITROS	UND	5
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE 40 LITROS	und	4
21	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELASTICO PCTC/10)	PCT	100
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DE MESA	UND	13
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PLATAFORMICA DIGITAL CAP. MAX 200KG	UND	14
24	BALANÇA DIGITAL INOX DE BANHEIRO	UND	100
25	BANDAGEM BEGE CX/500 UNIDS	CX	100
26	BASTAO FISIOTERÁPICO 80CM	UND	10
27	BOLA-BOLATH 45CM	UND	10
28	BOLA-BOLATH 75CM	UND	10
29	BOLSA DE ACESSO VENOSO P/ SAMU	UND	2
30	BOLSA DE MEDICAMENTO P/ SAMU	UND	2
31	BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ	UND	5
32	BOLSA DE SINAIS VITAIS P/ SAMU	UND	4
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT/10	und	50
34	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	10
35	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA	UND	5
36	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ACENTO SANITÁRIO	UND	20
37	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO PADRÃO	UND	10
38	CADEIRA DE RODAS TIPO ADULTO	UND	30
39	CADEIRAS DE RODA MONOBLOCO	UND	8
40	CÂNULA DE GUEDEL	KITS	3
41	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1500
42	CLAMP UMBILICAL	UND	20
43	CLOREXIDINA 0,2% USO TÓPICO 1LT	UND	150
44	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UND	500
45	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UND	10
46	COLAR CERVICAL GG	UND	4
47	COLAR CERVICAL NEONATAL	UND	2
48	COLCHAO CASCA DE OVO	UND	50
49	COLCHÃO D'ÁGUA	UND	50

09/20 J

50	COLETOR 70ML PP	UND	8000
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT PCTC/10 UNID	PCT	400
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L PCTC/10 UNID	PCT	200
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L PCT C/10 UND	PCT	200
54	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2L	UND	200
55	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5X7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13FIOS/CM CX C/240 PCT C/10 COMPRESSAS	CX	700
56	DETECTOR FETAL PORTATIL FD 200 A	UND	15
57	DETECTOR FETAL DE USA DF 4000	UND	3
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	40
59	ELETRODO ADULTO/PEDIATRICO PCT C/30	PCT	100
60	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL CX/250 UND	CX	50
61	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500
62	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	200
63	ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCATAVEL	UND	15000
64	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10CMX4,5M	UNID	100
65	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5M CX C/24 UND.	CX	40
66	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	PCT	500
67	ESPECULO G NAO ESTERIL	UND	500
68	ESPECULO M NAO ESTERIL	UND	4000
69	ESPECULO P NAO ESTERIL	UND	2000
70	ESTETOSCOPIO ADULTO C/ 2 AUSCUTA	UND	30
71	ÉTER ALCOOLIZADO 1LT	UND	20
72	EXERCITADOR DE MAO	UND	5
73	FAIXA ELASTICA FORTE	UND	5
74	FAIXA ELASTICA MEDIA	UND	5
75	FAIXA ELASTICAS LEVE	UND	5
76	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UND	CX	10
77	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 CX C/24 UND	CX	10
78	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX/24 UND	CX	10
79	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX/24 UND	CX	10
80	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24 UND	CX	30
81	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/24 UND	CX	20
82	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX/24 UND	CX	10
83	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	800
84	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800
85	GEL CONDUTOR GL C/ 5 LTS	GL	50
86	GLICOSIMETRO G-TECH FREE	UND	150
87	GLUTACIN 2% 1 LT	UND	100
88	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	20
89	INALADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS C/ ALÇA P/ TRANSPORTE	UND	2
90	INDICADOR BIOLOGICO CX/10	CX	100
91	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE 1LT	UND	100
92	IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO 1LT	UND	100
93	JELCO 14GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
94	JELCO 16GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
95	JELCO 18GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
96	JELCO 20GX1,88 CX C/50 UND	CX	10
97	JELCO 22GX1,88 - CX C/50 UND	CX	20
98	JELCO 24GX1,88 - CX C/50 UND	CX	40
99	KIT DRENO TORAXICO N. 34,36,38	UND	100
100	KIT PARTO	UND	5
101	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/100	CX	10
102	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	30
103	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/100	CX	30
104	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	15
105	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	15
106	LANCETAS COM PROTETOR DE PONTA CX/100	CX	500
107	LANTERNA CLÍNICA	UND	100
108	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX100M CX/20 UND	CX	400
109	LUVA CIRURGICA 7,5 CX C/200 PARES	CX	20
110	LUVA CIRURGICA 7.0 CX/200 PARES	CX	20
111	LUVA CIRURGICA 8,0 CX C/200 PARES	CX	20
112	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	1200
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	1200
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	1200
115	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CX	400
116	MASCARA BRANCA C/ ELASTICO CX C/50UND	CX	600
117	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10
118	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	50
119	OTOSCOPIO	UND	5
120	PAPEL PARA ECG 40MM X30M	ROLO	20
121	PAPEL PARA ECG 80MM X30M	ROLO	100
122	PORTA LAMINA LT 3 RANHURAS C/ TAMPA ROSQUEADA	UND	200
123	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX C/144	ROLO	50

10/20 J.

15/20
J

124	UND	PROTECTOR LATERAL DE CABEÇA
125	ROLO	PAPÉL GRAU CIRURGICO 100MMX100M
126	ROLO	PAPÉL GRAU CIRURGICO 150MMX100M
127	ROLO	PAPÉL GRAU CIRURGICO 200MMX100M
128	UNID	PAPÉL GRAU CIRURGICO 300MMX100M
129	CX	SCALP 19G CX C/100 UND
130	CX	SCALP 21G CX C/100 UND
131	CX	SCALP 23G CX C/100 UND
132	CX	SCALP 25G CX C/100 UND
133	CX	SCALP 27G CX C/100 UND
134	CX	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND
135	CX	SERINGA DESCARTAVEL 1ML P/INSULINA C/AG 13X4,5 CX C/100 UND
136	CX	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG 25X7 CX C/100 UND
137	CX	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND
138	CX	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X7 CX C/100 UND
139	UNID	SERINGA DESCARTAVEL 60ML C/ AG 25X7
140	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10 UNID
141	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10 UNID
142	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10 UNID
143	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 PCT C/10 UNID
144	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8PCT C/10 UNID
145	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6,5
146	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 6,0
147	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,0
148	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,5
149	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,0
150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N.2,5
151	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3,5
152	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,0
153	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,5
154	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,0
155	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,5
156	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.2,0
157	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.3,0
158	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08 CX C10 UND
159	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 CX C10 UND
160	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 CX C10 UND
161	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 CX C10 UND
162	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 CX C/10 UND
163	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 CX C/10 UND
164	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 CX C/10 UND
165	CX	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 CX C/10 UND
166	CX	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 CX C/10 UND
167	CX	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 CX C/10 UND
168	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 PCT/10
169	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 PCT/10
170	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 PCT/10
171	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 PCT/10
172	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 PCT/10
173	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 PCT/10
174	PCT	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 PCT/10
175	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/50 UNID
176	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/50 UND
177	PCT	SONDA URETRAL Nº14 PCT/50 UND
178	UND	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 07LT
179	UND	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 13LT
180	UND	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 20LT
181	UND	TALA AZUL P/SAMU
182	UND	TALA LARANJA P/SAMU
183	UND	TALA ROXA P/SAMU
184	UND	TALA VERDE P/SAMU
185	UND	TENSÍMETRO COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO
186	UND	TENSÍMETRO COM ESTETOSCÓPIO - INFANTIL
187	UND	TENSÍMETRO DE PRESSÃO ARTERIAL DE COLUNA
188	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
189	UND	TERMOMETRO CLINICO SIMPLES
190	UND	TESOURA DE RESGATE P/SAMU
191	UND	TIRANTE P/ SAMU
192	CX	TIRAS REAGENTE P/ TESTE GLICEMIA COMPATIVEL C/ GLICOSIMETRO G-TECH FREE CX/50 TESTES
193	UND	TORNÍQUETE ELASTICO C/ FIVELA DE PLASTICO
194	UND	TORNÓZELEIRAS 1KG
195	PCT	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA PCT C/100
196	PCT	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF 202 PCT C/15 METROS
197	PCT	TUBO LATEX REF 200 PCT C/15METS (P/GARROTE)

198	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
199	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
200	ESPAÇADOR C/ MASCARA TAMANHO INFANTIL	UND	5

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.


4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde

12/20 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100		PCT	300		
2	AGULHA MAMMOGUIDE 20GAX10CM		UND	100		
3	AGULHAS 0,55 x 20		CX	60		
4	AGULHAS 13 x 4,5		CX	60		
5	AGULHAS 25 x 06		CX	60		
6	AGULHAS 25 x 08		CX	60		
7	ALCOOL 70% 1 LT		UND	1500		
8	ALCOOL 70% EM GEL 1LT		UND	500		
9	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR		UND	300		
10	ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR		UND	100		
11	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE		UND	100		
12	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR		UND	100		
13	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE		UND	100		
14	AMBU NEONATAL COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		UNID	4		
15	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL		UNID	20		
16	ATADURA CREPE 10X1,80 13F PCT C/12UND		PCT	500		
17	ATADURA CREPE 15X1,80 13F PCT C/12 UND		UND	300		
18	ATADURA CREPE 20X1,20 09F PCT C/12 UND		PCT	300		
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL C/ SECAGEM RÁPIDA CAP. 60 LITROS		UND	5		
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE 40 LITROS		und	4		
21	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO PCTC/10)		PCT	100		
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DE MESA		UND	13		
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PLATAFORMICA DIGITAL CAP. MAX 200KG		UND	14		
24	BALANÇA DIGITAL INOX DE BANHEIRO		UND	100		
25	BANDAGEM BEGE CX/500 UNIDS		CX	100		
26	BASTAO FISIOTERÁPICO 80CM		UND	10		
27	BOLA-BOLATH 45CM		UND	10		
28	BOLA-BOLATH 75CM		UND	10		
29	BOLSA DE ACESSO VENOSO P/ SAMU		UND	2		
30	BOLSA DE MEDICAMENTO P/ SAMU		UND	2		
31	BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ		UND	5		
32	BOLSA DE SINAIS VITAIS P/ SAMU		UND	4		
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT/10		und	50		
34	CADEIRA DE RODAS INFANTIL		UND	10		
35	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA		UND	5		
36	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ACENTO SANITÁRIO		UND	20		
37	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO		UND	10		

13/20

	PADRÃO			
38	CADEIRA DE RODAS TIPO ADULTO	UND	30	
39	CADEIRAS DE RODA MONOBLOCO	UND	8	
40	CÂNULA DE GUEDEL	KITS	3	
41	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1500	
42	CLAMP UMBILICAL	UND	20	
43	CLOREXIDINA 0,2% USO TÓPICO 1LT	UND	150	
44	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UND	500	
45	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UND	10	
46	COLAR CERVICAL GG	UND	4	
47	COLAR CERVICAL NEONATAL	UND	2	
48	COLCHAO CASCA DE OVO	UND	50	
49	COLCHÃO D'ÁGUA	UND	50	
50	COLETOR 70ML PP	UND	8000	
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT PCTC/10 UNID	PCT	400	
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L PCTC/10 UNID	PCT	200	
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L PCT C/10 UND	PCT	200	
54	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2L	UND	200	
55	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5X7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13FIOS/CM CX C/240 PCT C/10 COMPRESSAS	CX	700	
56	DETECTOR FETAL PORTATIL FD 200 A	UND	15	
57	DETECTOR FETAL DE USA DF 4000	UND	3	
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	40	
59	ELETRODO ADULTO/PEDIATRICO PCT C/30	PCT	100	
60	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL CX/250 UND	CX	50	
61	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	
62	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	200	
63	ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCATAVEL	UND	15000	
64	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10CMX4,5M	UNID	100	
65	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5M CX C/24 UND.	CX	40	
66	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	PCT	500	
67	ESPECULO G NAO ESTERIL	UND	500	
68	ESPECULO M NAO ESTERIL	UND	4000	
69	ESPECULO P NAO ESTERIL	UND	2000	
70	ESTETOSCOPIO ADULTO C/ 2 AUSCUTA	UND	30	
71	ÉTER ALCOOLIZADO 1LT	UND	20	
72	EXERCITADOR DE MAO	UND	5	
73	FAIXA ELASTICA FORTE	UND	5	
74	FAIXA ELASTICA MEDIA	UND	5	
75	FAIXA ELASTICAS LEVE	UND	5	
76	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UND	CX	10	
77	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 CX C/24 UND	CX	10	
78	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX/24 UND	CX	10	
79	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX/24 UND	CX	10	
80	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24 UND	CX	30	
81	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/24 UND	CX	20	
82	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX/24 UND	CX	10	
83	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	800	
84	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800	
85	GEL CONDUTOR GL C/ 5 LTS	GL	50	
86	GLICOSIMETRO G-TECH FREE	UND	150	
87	GLUTACIN 2% 1 LT	UND	100	
88	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	20	
89	INALADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS C/ ALÇA P/ TRANSPORTE	UND	2	
90	INDICADOR BIOLOGICO CX/10	CX	100	
91	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE 1LT	UND	100	
92	IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO 1LT	UND	100	
93	JELCO 14GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10	
94	JELCO 16GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10	
95	JELCO 18GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10	
96	JELCO 20GX1,88 CX C/50 UND	CX	10	
97	JELCO 22GX1,88 - CX C/50 UND	CX	20	
98	JELCO 24GX1,88 - CX C/50 UND	CX	40	
99	KIT DRENO TORAXICO N. 34,36,38	UND	100	
100	KIT PARTO	UND	5	
101	LAMINA BISTURI N° 11 CX C/100	CX	10	
102	LAMINA DE BISTURI N°15 CX C/100	CX	30	

14/20 J.

103	LAMINA DE BISTURI N°23 CX C/100	CX	30		
104	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	15		
105	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	15		
106	LANCETAS COM PROTETOR DE PONTA CX/100	CX	500		
107	LANTERNA CLÍNICA	UND	100		
108	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX100M CX/20 UND	CX	400		
109	LUVA CIRURGICA 7,5 CX C/200 PARES	CX	20		
110	LUVA CIRURGICA 7.0 CX/200 PARES	CX	20		
111	LUVA CIRURGICA 8,0 CX C/200 PARES	CX	20		
112	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	1200		
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	1200		
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	1200		
115	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CX	400		
116	MASCARA BRANCA C/ ELASTICO CX C/50UND	CX	600		
117	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10		
118	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	50		
119	OTOSCOPIO	UND	5		
120	PAPEL PARA ECG 40MM X30M	ROLO	20		
121	PAPEL PARA ECG 80MM X30M	ROLO	100		
122	PORTA LAMINA LT 3 RANHURAS C/ TAMPA ROSQUEADA	UND	200		
123	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX C/144	ROLO	50		
124	PROTETOR LATERAL DE CABEÇA	UND	10		
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	ROLO	120		
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	ROLO	120		
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	ROLO	120		
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	UNID	120		
129	SCALP 19G CX C/100 UND	CX	10		
130	SCALP 21G CX C/100 UND	CX	10		
131	SCALP 23G CX C/100 UND	CX	30		
132	SCALP 25G CX C/100 UND	CX	30		
133	SCALP 27G CX C/100 UND	CX	10		
134	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND	CX	600		
135	SERINGA DESCARTAVEL 1ML P/INSULINA C/AG 13X4,5 CX C/100 UND	CX	300		
136	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG 25X7 CX C/100 UND	CX	300		
137	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND	CX	400		
138	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X7 CX C/100 UND	CX	400		
139	SERINGA DESCARTAVEL 60ML C/ AG 25X7	UNID	100		
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PCT C/10 UNID	PCT	10		
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PCT C/10 UNID	PCT	10		
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PCT C/10 UNID	PCT	10		
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6 PCT C/10 UNID	PCT	10		
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8PCT C/10 UNID	PCT	10		
145	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6,5	UND	15		
146	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 6,0	UND	15		
147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,0	UND	15		
148	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,5	UND	15		
149	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,0	UND	15		
150	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N.2,5	UND	15		
151	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3,5	UND	15		
152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,0	UND	15		
153	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,5	UND	15		
154	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,0	UND	15		
155	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,5	UND	15		
156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.2,0	UND	15		
157	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.3,0	UND	15		
158	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08 CX C10 UND	CX	2		
159	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 CX C10 UND	CX	2		
160	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 CX C10 UND	CX	2		
161	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 CX C10 UND	CX	2		
162	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 CX C/10 UND	CX	2		
163	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 CX C/10 UND	CX	1		
164	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 CX C/10 UND	CX	1		
165	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 CX C/10 UND	CX	1		
166	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 CX C/10 UND	CX	1		
167	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 CX C/10 UND	CX	1		

15/20 J.

168	SONDA NASOGASTRICA N° 06 PCT/10	PCT	5	
169	SONDA NASOGASTRICA N° 08 PCT/10	PCT	5	
170	SONDA NASOGASTRICA N° 10 PCT/10	PCT	5	
171	SONDA NASOGASTRICA N° 12 PCT/10	PCT	5	
172	SONDA NASOGASTRICA N° 14 PCT/10	PCT	5	
173	SONDA NASOGASTRICA N° 16 PCT/10	PCT	5	
174	SONDA NASOGASTRICA N° 18 PCT/10	PCT	10	
175	SONDA URETRAL N° 10 PCT C/50 UNID	PCT	100	
176	SONDA URETRAL N° 12 PCT/50 UND	PCT	1200	
177	SONDA URETRAL N°14 PCT/50 UND	PCT	100	
178	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 07LT	UND	10	
179	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 13LT	UND	50	
180	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 20LT	UND	50	
181	TALA AZUL P/SAMU	UND	15	
182	TALA LARANJA P/SAMU	UND	15	
183	TALA ROXA P/SAMU	UND	15	
184	TALA VERDE P/SAMU	UND	15	
185	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO	UND	50	
186	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO -INFANTIL	UND	20	
187	TENSIOMETRO DE PRESSÃO ARTERIAL DE COLUNA	UND	15	
188	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	
189	TERMOMETRO CLINICO SIMPLES	UND	200	
190	TESOURA DE RESGATE P/SAMU	UND	15	
191	TIRANTE P/ SAMU	UND	15	
192	TIRAS REAGENTE P/ TESTE GLICEMIA COMPATIVEL C/ GLICOSÍMETRO G-TECH FREE CX/50 TESTES	CX	600	
193	TORNIQUITE ELASTICO C/ FIVELA DE PLASTICO	UND	30	
194	TORNOZELEIRAS 1KG	UND	10	
195	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA PCT C/100	PCT	600	
196	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF 202 PCT C/15 METROS	PCT	20	
197	TUBO LATEX REF 200 PCT C/15MTS (P/GARROTE)	PCT	5	
198	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	
199	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	
200	ESPAÇADOR C/ MASCARA TAMANHO INFANTIL	UND	5	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

16/20 *P.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

17/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

18/20 *JR*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00043/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00043/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.016.2042 - FARMÁCIA BÁSICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

19/20 J.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

20/20 J.